

LEI Nº 696/2005.

Ementa: Alteração da Gratificação de regência da Lei 041/90, altera e concede Gratificação de Direção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, faz saber que, com fulcro no art. 96, incisos III da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e ele sancionou a seguinte

**Lei:**

Artº 1º - A Regência de Turma criada pela Lei Municipal nº 041/90, fica alterada para R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Artº 2º - A Gratificação de Direção passa a ser denominada como Gratificação de Direção e Produtividade.

Artº 3º - A Gratificação de Direção e Produtividade aos profissionais de ensino será devida de acordo com a classificação e quantidade de alunos na escola em que exerce a função gratificada de direção de escola, conforme Anexo Único.

Parágrafo primeiro - A Gratificação de Direção e Produtividade tratada no caput deste artigo não é cumulativa, sendo imediatamente suspenso após deixar de exercer a função de Direção.

Art. 4º - Em qualquer caso de afastamento do servidor por licença, seja de qualquer natureza, deixará de perceber a gratificação de Direção e Produtividade e a Regência.

Artº 5º - Os recursos para fazer face às despesas com a presente Lei, serão provenientes do FUNDEF e recursos próprios, provenientes do orçamento vigente.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 02 de dezembro de 2005.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO****GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR NÚMERO DE ALUNOS**

| Números de Alunos | Classificação | Gratificação |
|-------------------|---------------|--------------|
| Mais de 400       | A             | R\$ 284,80   |
| De 300 a 400      | B             | R\$ 219,70   |
| De 100 a 299      | C             | R\$ 169,00   |
| Menos de 100      | D             | R\$ 130,00   |

Conceição de Macabu, 02 de dezembro de 2005.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

**CIDADE LIMPA É A QUE NÃO SE SUJA!****MACABUENSES,**

Ajude o município prestar um bom serviço com a destinação final do lixo urbano;

- O caminhão do lixo passa em todas as ruas. Uma hora antes de sua chegada, os sacos de lixo que foram guardados dentro de casa devem ser colocados onde os agentes de limpeza possam recolhê-los;
- Conservando as lixeiras, livrando-as sempre que possível dos ataques dos cães e vândalos;
- Tratando com carinho e respeito os agentes de limpeza pública;
- Separe o lixo orgânico (restos de alimentos) dos demais componentes, assim você estará ajudando a segunda parte do projeto, evitando a proliferação de insetos e roedores;
- Seja um agente de limpeza, mande sugestões para as Secretarias de Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente;
- Mantenha os terrenos e quintais livres de mato, água estagnada e lixo, pois é responsabilidade do proprietário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMUNICADO**

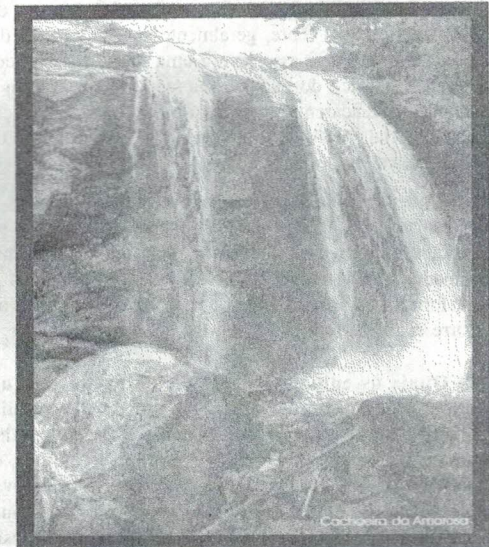
A Secretaria Municipal de Administração do Município de Conceição de Macabu, em atendimento às determinações do Art.2º da Lei Municipal nº577/03, comunica que está necessitando de 01 MÉDICO PEDIATRA, para o plantão de sábado, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Torna público também, que a carga horária é de 24 horas semanais e a remuneração mensal de R\$2.516,72.

Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, à rua Maria Adelaide, 186, munidos de documentos e currículo.

Conceição de Macabu, 30 de Janeiro de 2006.

Tania Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

**Neste verão divirta-se! Mas não esqueça de preservar as nossas belezas naturais!**



Cachoeira da Amora